

# Lei nº 63.

Dispõe sobre a substituição de casa para o funcionamento de escola rural municipal e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Camo do Paranaíba decreta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a construir uma casa para o funcionamento de escola rural municipal, sediada na localidade de mata dos Salgados, deste distrito.

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de cinco mil cruzeiros (5.000,00) para onerar com as despesas decorrentes da execução da presente lei.

Art. 3º - O crédito especial a que se refere o artigo anterior correrá por conta dos recursos financeiros disponíveis, desta Prefeitura, transportados ao exercício de 1949.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Camo do Paranaíba, 5 de abril de 1950.

a) Adílio Braz de Lacerda Pinus  
Prefeito Municipal

a) Dolores Augusto de Mendonça  
Secretário